

LEI Nº 1.518, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 910/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01-ENSINO

12.361.2001.2451-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 08 APLICAÇÃO 800.001

FICHA 332 R\$ 247.500,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 247.500,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

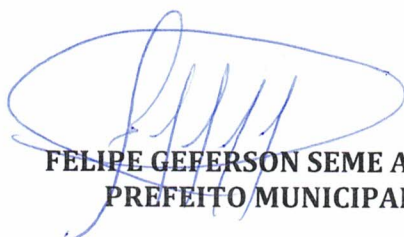
F.08 EMENDA PIX-FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.03.00 FICHA 179	R\$ 247.500,00
--	-----------------------

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 247.500,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 04 de agosto de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL